



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº 055, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

“PRORROGA AS MEDIDAS RESTRITIVAS ESTABELECIDAS PARA O COMBATE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS”.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, no uso de suas atribuições, e;

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavirus disease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

- Considerando a prorrogação da quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº. 64.494 de 28 de maio de 2020, para até o dia 11 de abril de 2021, conforme Decreto Estadual nº. 65.596 de 26 de março de 2021;

- Considerando a permanência da situação de calamidade pública decretada no Município de Tabapuã/SP;

- Considerando o notório recrudescimento do contágio do Novo Coronavírus no Município de Tabapuã/SP;

- Considerando a prorrogação da classificação de todo Estado de São Paulo para a fase vermelha, bem como as medidas correspondentes a Fase Emergencial, até o dia 11 de abril de 2021, conforme Decreto Estadual nº. 65.596 de 26 de março de 2021;

- Considerando a competência concorrente dos Municípios para a adoção de medidas de combate a COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 11/04/2021 as medidas emergenciais e temporárias estabelecidas no Município para o combate à disseminação do Novo Coronavírus, em especial aquelas constantes nos Decreto Municipais nº. 53/2021, 47/2021, 042/2021, 37/2021, 31/2021, inclusive a suspensão de aulas presenciais nas redes Municipal e Estadual de Ensino.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado, acaso necessário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa